

PREVIERICSSON
CONSTRUINDO E GARANTINDO O SEU FUTURO

SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2014/2018

PLANO DE APOSENTADORIA SUPLEMENTAR

PLANO DE APOSENTADORIA BÁSICO

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2014/2018

PREVI – ERICSSON SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

1. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Esta Política de Investimentos, que vige durante o período de 01/01/2014 a 31/12/2014, porém com diretrizes estabelecidas com foco num horizonte temporal de cinco anos, tem como objetivo determinar e descrever tanto as diretrizes gerais para a gestão de investimentos quanto disciplinar os métodos e ações dos procedimentos correspondentes ao processo decisório e operacional de gestão dos ativos da PREVI-ERICSSON. A esse objetivo geral subordinam-se os seguintes objetivos específicos:

1. Dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiante, Administrador Fiduciário (se houver), Participantes, Provedores Externos de Serviços e Órgão(s) Regulador(es) quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos da PREVI-ERICSSON;
2. Formalizar um instrumento de planejamento que defina claramente as necessidades da PREVI-ERICSSON e seus requisitos, por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento;
3. Externar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento dos recursos garantidores da PREVI-ERICSSON;
4. Estabelecer diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento da PREVI-ERICSSON;
5. Criar independência do processo de investimento com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras e fundos; e,
6. Atender ao que determina a Resolução do CMN no 3.792, de 24 de setembro de 2009 e posteriores alterações.

2. FILOSOFIA DO INVESTIMENTO

Considerando ser o principal objetivo da PREVI-ERICSSON prover benefícios a seus participantes e beneficiários, as práticas de investimento da Entidade devem pautar-se na busca e manutenção de ativos líquidos e rentáveis necessários para cumprir estas obrigações no curto, médio e longo prazos, mantendo um equilíbrio entre os ativos e os compromissos do passivo (parcela de benefício definido).

Para alcançar esse equilíbrio, a PREVI-ERICSSON confia na teoria de finanças disponível no presente momento, que corresponde a uma estratégia de investimento fundamentada em um modelo apropriado de diversificação de ativos e uma estratégia de investimento com alocação prudente que venha a maximizar a probabilidade de atingimento dos seus objetivos.

3. OBJETIVOS DO INVESTIMENTO

Os objetivos dos investimentos da PREVI-ERICSSON são:

- a. Produzir uma rentabilidade que seja igual ou superior a sua meta atuarial, definida como a variação do IPCA acrescida de 5% ao ano;
- b. Gerar uma liquidez compatível com o crescimento e a proteção do capital, visando garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as necessidades ditadas pelos fluxos atuariais futuros (parcela de benefício definido).

4. PLANOS DE BENEFÍCIO

A presente Política de Investimentos apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do Plano de Aposentadoria Suplementar PREVI – ERICSSON e do Plano de Aposentadoria PREVI-ERICSSON.

Plano de Aposentadoria Suplementar Previ – Ericsson

Tipo: Contribuição Variável (CV)

CNPB: 1991002238

Meta de rentabilidade: IPCA + 5% ao ano

(AETQ): Rogério Tatulli

Plano de Aposentadoria Previ – Ericsson

Tipo: Benefício Definido (BD)

CNPB: 1991002165

Meta de rentabilidade: IPCA + 5% ao ano

(AETQ): Rogério Tatulli

Para fins de aplicação dos recursos integrantes do Fundo Administrativo - **PGA** - são considerados elegíveis todos os investimentos previstos na legislação que regulamenta a alocação dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Adicionalmente, estes recursos também devem ser aplicados seguindo o disposto nesta Política de Investimentos.

5. DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação dos recursos da Entidade será composta por ativos entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação:

- 1 - Segmento de Renda Fixa;
- 2 - Segmento de Renda Variável;
- 3 - Segmento de Imóveis;
- 4 - Segmento de Empréstimos a Participantes;
- 5 - Investimentos Estruturados, e;
- 6 - Investimentos no Exterior.

A tabela a seguir mostra os limites e os índices de referência ("benchmarks") dos mandatos que se enquadram nos segmentos estabelecidos pela Resolução do CMN no 3.792, de 24 de setembro de 2009.

SEGMENTO / MANDATO	"BENCHMARK"	LIMITE LEGAL	LIMITES		
			INFERIOR	OBJETIVO	SUPERIOR
Renda Fixa		100%	60%	62%	100%
Carteira (ALM e Crédito Privado)	IPCA + 5% ao ano	-	-	-	-
Fundos	70% CDI + 30% IMA-B5	-	-	-	-
Renda Variável	IBrX-100 *	70%	0%	15%	20%
Investimentos Estruturados	IPCA + 5% ao ano *	20%	0%	10%	10%
Investimentos no exterior	IPCA + 5% ao ano *	10%	0%	3%	3%
Imóveis	IPCA + 5% ao ano	8%	0%	8%	8%
Operações com participantes	IPCA + 5% ao ano	15%	0%	2%	2%

* Outros "benchmarks" poderão ser utilizados pela Entidade nestes segmentos de aplicação, dependendo das características de cada um dos investimentos.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta Política de Investimentos, tendo por base as projeções divulgadas pelo Banco Central do Brasil, especificamente a pesquisa Focus. Os números refletem, portanto, a alocação estratégica dos recursos, sujeita a movimentos táticos de acordo com as condições de mercado.

É importante frisar que mudanças no cenário macroeconômico inevitavelmente alteram as expectativas de retorno dos ativos, bem como suas volatilidades, o que obriga os administradores do Plano a buscar um novo ponto de equilíbrio dentro dos limites de alocação de cada segmento.

5.1. ESTRUTURA DE TOMADA DE DECISÃO

As decisões táticas sobre a alocação dos recursos que não estão sob a responsabilidade dos gestores terceirizados cabem ao Conselho Deliberativo, que poderá contratar prestadores de serviços, como consultorias externas, para assessorá-lo. Para os recursos com gestão discricionária, a tomada de decisão tática sobre a alocação dos recursos ficará sob a responsabilidade do gestor terceirizado. Adicionalmente, para avaliação de investimentos, específicos ou não, que envolvam volume de recursos considerável, ou estruturas mais complexas, a Entidade, se julgar necessário, poderá contratar análises de consultores externos ou de agências de classificação de risco.

5.2. ANÁLISE PRÉVIA DO RISCO DOS INVESTIMENTOS

Seguindo o disposto no artigo 30 da Resolução do CMN no 3.792, de 24 de setembro de 2009, a aquisição de títulos e valores mobiliários classificados nos segmentos de renda fixa e de renda variável deve ser precedida de análise de riscos. As aplicações em carteiras administradas, fundos condominiais e em cotas de fundos condominiais estão sujeitas aos seus regulamentos e mandatos específicos.

5.3. POLÍTICA DE RISCO

Em linha com o que estabelece o Capítulo III, "Dos Controles Internos e de Avaliação de Risco", da Resolução do CMN no 3.792, de 24 de setembro de 2009, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Os procedimentos descritos a seguir buscam estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, controlar e monitorar os diversos riscos aos quais os recursos do Plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional e legal.

Esse tópico disciplina, ainda, o controle de riscos referente ao monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução do CMN no 3.792, de 24 de setembro de 2009 e por esta Política de Investimentos.

5.3.1 RISCO DE MERCADO

O risco de mercado no **segmento de renda fixa** será medido pelo "Benchmark VaR", ou VaR Relativo, com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) e seu limite será de 1,00% (um por cento) em relação ao "benchmark" composto no intervalo de 21 (vinte e um) dias úteis. Para o **segmento de renda variável**, utilizar-se-á o "tracking error" e seu limite será de até 18% ao ano.

Caso algum dos mandatos exceda os limites acima estabelecidos, cabe ao administrador das carteiras ou fundos com gestão discricionária, notificar seus gestores sobre o ocorrido e avaliar, de acordo com as condições de mercado, a medida mais adequada a ser tomada. Para a carteira com gestão não discricionária (renda fixa), com títulos marcados na curva e mantidos até o vencimento, o limite, acima apresentado, não deverá ser aplicado.

A Diretoria Executiva pode sugerir a alteração desses limites ao Conselho Deliberativo, desde que haja mudanças bruscas nos mercados. A alteração, no entanto, deve ser sugerida mediante relatório técnico.

5.3.2 ANÁLISE DE STRESS

O "Stress Testing" é um processo que visa identificar e gerenciar situações que podem causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes. Este teste consiste na avaliação do impacto financeiro e conseqüente determinação das potenciais perdas/ganhos a que os fundos e as carteiras podem estar sujeitos, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais.

A análise de cenários consiste na avaliação da carteira sob vários estados da natureza, envolvendo amplos movimentos de variáveis-chave, o que gera a necessidade de uso de métodos de avaliação plena (reprecificação).

Os cenários fornecem a descrição dos movimentos conjuntos de variáveis financeiras, que podem ser tirados de eventos históricos (cenários históricos) ou de plausíveis desenvolvimentos econômicos ou políticos (cenários prospectivos).

Para a realização do "Stress Testing", o Administrador gera diariamente cenários extremos baseados nos cenários hipotéticos disponibilizados pela BM&F BOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, que são revistos periodicamente, pelo Administrador, de forma a manter a consistência e atualidade dos mesmos.

5.3.3 RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito será avaliado com base nos "ratings" atribuídos por agência classificadora de risco atuante no Brasil. Para fins de monitoramento da exposição, serão considerados os títulos de emissão privada presentes tanto em veículos exclusivos quanto em fundos condominiais. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui "rating"

por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FITCH	MOODY'S	S&P
Notas Aceitas	AAA (bra)	Aaa.br	brAAA
	AA+ (bra)	Aa1.br	brAA+
	AA (bra)	Aa2.br	brAA
	AA- (bra)	Aa3.br	brAA-
	A+ (bra)	A1.br	brA+
	A (bra)	A2.br	brA
	A- (bra)	A3.br	brA-
	BBB+ (bra)	Baa1.br	brBBB+
	BBB (bra)	Baa2.br	brBBB
	BBB- (bra)	Baa3.br	brBBB-

Os investimentos que possuírem "rating" igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- a. No caso de emissões bancárias, para fins de enquadramento, a avaliação deve considerar o "rating" do emissor; nos demais casos, deve-se considerar o "rating" da emissão;
- b. Os títulos que não possuem "rating" pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- c. Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior "rating";
- d. O enquadramento dos títulos será feito com base no "rating" vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos.

5.3.3.1 LIMITES

O monitoramento da exposição a crédito privado é feito através do controle do percentual de recursos garantidores alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. Os limites são:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento	45%
Grau especulativo	4%

5.3.3.2 EVENTOS

O risco das aplicações em crédito privado está diretamente relacionado à saúde financeira das empresas investidas, que pode mudar em função do cenário macroeconômico, das condições de mercado ou de situações específicas. Para refletir essas mudanças, é comum que as agências de classificação de risco revejam periodicamente os "ratings" atribuídos. Como nada impede que esses "ratings" sejam revistos para pior, é possível que um título presente na carteira do Plano sofra um rebaixamento de "rating" e passe a ser classificado na categoria grau especulativo.

Da mesma forma, existe a possibilidade de que a empresa emissora de um título integrante da carteira do Plano tenha falência decretada ou anuncie que não terá condições de arcar com suas dívidas ("default").

Nesse caso, a recuperação de parte dos recursos depende de trâmites legais. Como os eventos citados anteriormente fogem do controle dos investidores, os tópicos a seguir estabelecem as medidas a serem adotadas em eventuais casos de rebaixamento de "rating" ou "default".

a. Rebaixamento de "rating"

Caso ocorra rebaixamento de "rating" de um título presente da carteira de investimentos do Plano, as medidas a serem desenvolvidas são as seguintes:

NO CASO DE VEÍCULOS SOB GESTÃO EXTERNA	NO CASO DE VEÍCULOS SOB GESTÃO INTERNA
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar se o apreçamento do título foi ajustado. • Verificar a existência de outros títulos na carteira do fundo de investimento que possam sofrer rebaixamento de "rating" pelo mesmo motivo. • Analisar o impacto do rebaixamento na qualidade do crédito do fundo de investimento, de acordo com os parâmetros desta Política. • Avaliar se a mudança justificaria o resgate dos recursos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar se o apreçamento do título foi ajustado. • Verificar o enquadramento do título nos parâmetros de análise estabelecidos por esta Política. • Verificar a existência de outros títulos na carteira que possam sofrer rebaixamento de "rating" pelo mesmo motivo. • Analisar o impacto do rebaixamento na qualidade de crédito da carteira do Plano, de acordo com os parâmetros desta Política. • Caso seja considerada a possibilidade de venda do título, verificar a existência de mercado secundário e de fontes de referência para apreçamento.

b. "Default"

Caso ocorra algum "default" nos fundos ou nas carteiras podem-se adotar as mesmas medidas recomendadas para os casos de rebaixamento de "rating" e, adicionalmente, no caso de veículos sob gestão discricionária, verificar se o gestor agiu com diligência.

5.3.4 OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

VEÍCULO	PODE OPERAR DERIVATIVOS?	VEDAÇÕES
Carteira própria	Sim	Conforme estabelecido na Res. 3792 art. 53
Fundos exclusivos		
Fundos condominiais		
Carteiras administradas		

As operações com derivativos deverão obedecer ao previsto no Capítulo VIII, "Dos Derivativos" Resolução do CMN no 3.792, de 24 de setembro de 2009. As aplicações em cotas de fundos de investimentos multimercado que se enquadram no segmento de investimentos estruturados não estão sujeitos às vedações acima apresentadas.

5.3.5 RISCO DE LIQUIDEZ

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a PREVI-ERICSSON e, como prudência, a mesma mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata.

5.3.6 RISCO LEGAL

A administração e o acompanhamento do risco legal são efetuados constantemente pela PREVI-ERICSSON e visam mensurar e quantificar a aderência das carteiras à legislação pertinente e à Política de Investimentos.

5.3.7 RISCO OPERACIONAL

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados através da avaliação dos processos de transmissão de informações e procedimentos operacionais, objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos. Como resultados desse mapeamento serão elaborados planos de ação destinados a mitigar os riscos dessa natureza.

5.3.8 RISCO SISTÊMICO

Procurar-se-á obter diversificação, no caso de risco de crédito privado, entre os vários setores de atividade econômica, de modo a ter uma distribuição de risco entre o setor bancário e o não financeiro, bem como entre os diversos setores deste último, que possa mitigar os impactos de crises de grande magnitude sobre os ativos dos Planos.

6. APREÇAMENTO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais a Entidade aplica seus recursos devem, preferencialmente, ser marcados a valor de mercado. Entretanto, não se exclui a possibilidade, de se contabilizar os títulos que serão carregados até o vencimento pela taxa do papel, método chamado de marcação na curva. O método e as fontes de referência adotadas para o apuração dos ativos são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e administradores e estão disponíveis no Manual de Precificação destas instituições.

7. OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SÓCIO-AMBIENTAIS

Como a Entidade possui uma estrutura enxuta, focada no controle de risco, decidiu-se que, ao longo da vigência desta Política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível.

8. DIRETRIZES GERAIS – SEGMENTO DE IMÓVEIS

Poderá existir alocação de recursos neste segmento, somente após autorização do Conselho Deliberativo da PREVI-ERICSSON, respeitando os limites estabelecidos pela Resolução do CMN no 3.792, de 24 de setembro de 2009 e posteriores alterações, bem como a alocação descrita nesta Política de Investimentos. Os investimentos neste segmento adotarão como "benchmark" a meta atuarial/índice de referência composta pelo IPCA + 5% ao ano.

9. DIRETRIZES GERAIS – SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS

Poderá existir alocação de recursos neste segmento, somente após autorização do Conselho Deliberativo da PREVI-ERICSSON, respeitando os limites estabelecidos pela Resolução do CMN no 3.792, de 24 de setembro de 2009 e posteriores alterações, bem como a alocação descrita nesta Política de Investimentos. Os investimentos neste segmento adotarão como "benchmark" a meta atuarial/índice de referência composta pelo IPCA + 5% ao ano.

10. DIRETRIZES GERAIS – INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

A PREVI-ERICSSON busca, continuamente, oportunidades de investimento que proporcionem uma rentabilidade mais atrativa que a oferecida pelos títulos públicos, reforçando a necessidade de ampliação das participações diretas ou em veículos de investimento onde a gestão é compartilhada com outras instituições que têm os mesmos interesses no longo prazo. Neste contexto, a PREVI-ERICSSON dará continuidade à aplicação de recursos nos investimentos estruturados.

11. DESCRIÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE PREVI-ERICSSON E PATROCINADORES

Observados os limites mencionados na Resolução do CMN no 3.792, de 24 de setembro de 2009 e posteriores alterações, não deverá haver conflito de interesses entre as Patrocinadoras e a PREVI-ERICSSON.

11.1. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE TERCEIRIZAÇÃO DE GESTÃO, CUSTÓDIA, ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO (DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CVM)

Será responsável pelo controle de todas as operações realizadas no âmbito dos fundos e carteiras, observando a conformidade deste com as disposições legais e com as especificidades desta Política de Investimentos. O ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO contratará, por indicação da PREVI-ERICSSON, os gestores dos fundos e carteiras, acompanhará o seu desempenho por meio de relatórios a serem enviados periodicamente à PREVI-ERICSSON, efetuará a precificação dos ativos integrantes das carteiras e fundos e desempenhará a função de controladoria dos mesmos. O ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO também contratará, por indicação da PREVI-ERICSSON, a instituição que realizará a custódia dos ativos de cada um de seus fundos exclusivos.

GESTORES EXTERNOS (DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA CVM)

Os GESTORES EXTERNOS serão responsáveis pela execução de estratégias de investimento dos fundos e carteiras de investimento, através da compra e venda de ativos, de acordo com a legislação aplicável em vigor, as diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos e os regulamentos dos fundos e carteiras de investimento.

Os GESTORES EXTERNOS deverão respeitar os parâmetros do mandato delegado pela PREVI-ERICSSON, em dimensões como expectativa de rentabilidade, risco, liquidez, limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, utilização de derivativos, dentre outros. Os GESTORES EXTERNOS dos fundos e carteiras de investimento (exclusivos) estarão sujeitos ao Manual de Precificação do ADMINISTRADOR.

CUSTODIANTE (DEVIDAMENTE CADSTRADO NA CVM)

O CUSTODIANTE será responsável pela guarda dos ativos e liquidações físicas e financeiras.

CONSULTORIAS DE INVESTIMENTO (DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CVM)

A PREVI-ERICSSON poderá ainda contratar, caso julgue necessário, os serviços de uma CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS que deverá auxiliá-la no acompanhamento periódico do desempenho de seus fundos e carteiras, através de suas análises técnicas qualitativas e quantitativas.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer fato ou situação não previsto ou que não se enquadre na Política de Investimentos aqui estabelecida será objeto de avaliação do Conselho Deliberativo da PREVI-ERICSSON.

São Paulo, 20 de dezembro de 2013

DIRETORIA EXECUTIVA

Rogério Tatulli
Diretor Superintendente e AETO

Marcelo Girard
Diretor

Janaina de Cássia Khatchikian
Diretora

CONSELHO DELIBERATIVO

Sergio Quiroga da Cunha
Presidente

Edvaldo João dos Santos
Conselheiro

Eduardo Ricotta Torres Costa
Conselheiro

Flávio Felício Cafardo
Conselheiro

Marcos de Souza Santos
Conselheiro

CONSELHO FISCAL

José Laudy de Souza
Presidente

Alisson Lembi Resende
Conselheiro

Carla Mattos Marchesino de Oliveira
Conselheiro